## <u>LEI Nº 3.476</u> DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 126/2018 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.644, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 08 de novembro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI Nº 3.476

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.644, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador das ações governamentais e não governamentais relativas à população jovem de Santos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

**Art. 2º** As alíneas "d", "h" e "j" do inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.644, de 28 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

" I – [...]

**d**) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de .

Desenvolvimento Social;

[...]

**h**) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários, Indústria e Comércio;

[...]

j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de

Governo;"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 30 de novembro de 2018.

## PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2018.

## MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI

Chefe do Departamento em substituição